



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1.582 / 2023

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL”.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica instituído como feriado municipal o “Dia de Corpus Christi”, o qual fará parte do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia, 08 de março de 2023.

JOSÉ LAERCIO BRANDÃO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL